

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 87/64

INTERESSADO: JOSEPHINA CHAIA

ASSUNTO: S/renovação de contrato da int., Professora da Cadeira de Administração escolar da FFCL de Marília.

P A R E C E R N° 369/64

1. A renovação de contrato por um ano não importa eia proibição de nova extensão, findo o prazo.
2. A Direção da Faculdade, no entanto, parece de grande vantagem, para o bom funcionamento da cadeira, que desde já se assegure a contratação por dois anos.
3. A consideração da Egrégia Câmara, opinando pela reconsideração pedida.

São Paulo, 13 de agosto de 1964

a) Prof. PAULO ERNESTO TOLLE
Relator